



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 1994.

ALTERA PRAZO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

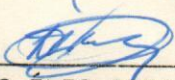
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O prazo a que se refere o § 3º do artigo 212, da Lei Complementar nº 03, de 30/03/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 08, de 27/12/93, fica alterado de 06(seis)meses para 08(oito)meses.

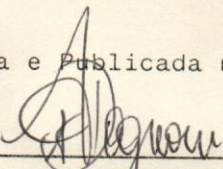
Art.2º - O prazo a que se refere o § 2º do artigo 217, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/93, fica alterado de 06(seis)meses para 08(oito)meses.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, - com efeitos a partir de 1º de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE MARÇO DE 1994.

  
\_\_\_\_\_  
LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON A. DAGNONI  
Ch. de Exp. e Contab.